

**AO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Proc.: 1000031-08.2023.8.26.0354

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante do timbre, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e ao final requerer.

1. Plano de Realização de Ativos.

A Administradora Judicial da Massa Falida Agnos vem, em atenção à sentença de quebra às fls. 134/140, apresentar o Plano de Realização de Ativos da Massa Falida, consoante determina o art. 99, § 3º da Lei 11.101/05. Vide:

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

[...]

§ 3º Após decretada a quebra ou convolada a recuperação judicial em falência, o administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Cumprе informar que o dispositivo supra determina o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo de nomeação (fls. 146) realizada no dia

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | **WWW.VIVANTEAJ.COM.BR**

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

25/09/2024. Desta forma, tem-se o fim do prazo no dia 25/11/2024.

Contudo, em atenção ao requerido por este MM. Juízo na decisão de fls. 1155, bem como na sentença da quebra, a Vivante vem apresentar o Plano de Realização de Ativos (**Doc. 01**), haja vista a arrecadação de todos os bens de propriedade da Massa Falida Agnos. Além deste, segue anexo o Auto de Arrecadação dos referidos bens (**Doc. 02**) e o respectivo Laudo de Avaliação (**Doc. 03**).

2. Fls. 1173/1177 - Manifestação de SND Distribuição de Produtos de Informática S/A.

2.1. Doação do imóvel de matrícula nº 15.379.

A Requerente da falência, SND Distribuição de Produtos de Informática S/A, informa que além dos dois imóveis informados pela Administradora Judicial no Relatório Inicial de fls. 990/1145, há ainda um terceiro, o qual o Sr. Carlos Augusto Ferreira não noticiou.

Em análise ao informado às fls. 1173/1177, bem como à própria Certidão de Matrícula de nº 15.379 juntada às fls. 1778/1181, verifica-se que houve doação de bem da Massa Falida há menos de 2 anos da decretação da falência.

Cumprе ressaltar o que prevê o **art. 129, IV da LREF**, que define como ineficaz a prática de atos a título gratuito, desde 2 (dois) anos antes da decretação da falência, marco este que seria em **24/09/2022**. Diante disso, a doação, realizada no dia 11/10/2023 ocorreu neste período e, por esta razão, deve ser considerada **nula**.

Outro ponto que merece destaque é que a doação foi feita a uma pessoa com o mesmo sobrenome do ex-sócio da Falida, o Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira. Quanto à donatária, trata-se de Letícia Zago Garcia Ferreira, o que caracteriza coincidência quase que inconfundível.

Em simples consulta ao sistema API (site de pesquisa de informações), é possível notar que a Srta. Leticia Garcia Ferreira é, na verdade, filha do Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira. Vide:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Documento	428.077.728-46 - São Paulo
Nome	Leticia Zago Garcia Ferreira
Nascimento	28/11/1994 - 29 Anos (Sagitário)
Mãe	Verena Martins Zago
Pai	Carlos Augusto Garcia Ferreira

(Consulta API - Leticia Zago Garcia Ferreira)

Além disso, em análise à “Escritura de Doação Pura e Simples” juntada às fls. 1182/1184, é visto que o imóvel doado localiza-se na Rua Jorge Macruz, nº 305. Como informado no Relatório Inicial, às fls. 990/1145, a Agnos Tecnologia exercia suas atividades empresariais na Rua Jorge Macruz, nº 305, 1º andar, ap 101, ou seja, na mesma localização do bem doado.

Além disso, para completar as informações, na reunião realizada com o Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, este informou que o imóvel no qual a empresa exercia suas atividades era da sua filha, que o alugava para a empresa falida, sem, todavia, apresentar qualquer contrato de locação. Vide:

da sede da empresa. Em reunião, a qual ocorreu no dia 25/09/2024, informou que a empresa exercia sua atividade na **Rua Jorge Macruz, 305, Sala 1, CEP: 18.552-336**,

4/21

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial.

Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail massafalidaagnos@vivanteaj.com.br



Processo: 1000031-08.2023.8.26.0354 fls. 999

Portal Ville Azaléia, Boituva/SP, imóvel de propriedade da sua filha alugado à Agnos Tecnologia.

(Fls. 998/999 - Relatório Inicial da falência)

Importante comunicar que o imóvel foi posto à venda pela Srta. Letícia, o que

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

representa um iminente risco à propriedade da Massa Falida Agnos, haja vista probabilidade de terceiros de boa-fé adquirirem o bem.

Vide placa de “vende-se” no local:



Registre-se que a busca de imóveis realizada pela AJ via Arisp (www.registradores.onr.org.br), não acusaram o referido imóvel.

(Fls. 999 - Relatório Inicial da falência)

Diante da nulidade do negócio jurídico estabelecido entre a Agnos Tecnologia e a Srta. Letícia Zago Garcia Ferreira, a Administradora Judicial **requer que seja reconhecido por este MM. Juízo a nulidade da doação inscrita no R.7.M da matrícula de nº 15.379**, com fulcro no art. 129, IV da Lei 11.101/05, e, ainda, que **seja expedido ofício ao Registro de Imóveis de Boituva/SP para que registre a indisponibilidade do bem imóvel na referida matrícula**, a fim de evitar a venda ilegal do bem a terceiros de boa-fé.

Faz-se necessária também a intimação do Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira e da Srta. Leticia Zago Garcia Ferreira para que justifiquem e esclareçam a doação do imóvel supramencionado, e apresentem o contrato de locação do imóvel, sob pena de incorrer em **crime falimentar**.

2.2. Empresa BTV Tecnologia e Serviços Ltda.

Além do supramencionado, a Requerente apontou a existência da empresa

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

denominada “BTV Tecnologia e Serviços Ltda” da qual tanto a Srta. Letícia Zago Garcia Ferreira, como o Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira foram sócios dela. Na verdade, atualmente, apenas a Srta. Letícia Garcia Ferreira que “atua” na empresa como sócia-administradora.

É de se notar que a empresa possui o mesmo objeto social da Massa Falida Agnos. Além disso, conforme noticiado pela Requerente, os extratos bancários extraídos da execução de nº 1005103-79.2024.8.26.0082 apontam que havia um trânsito de recursos entre a BTV e a Agnos.

Não bastasse isso, ambas as empresas possuíam sede no mesmo endereço, na Rua Jorge Macruz, nº 305. Tratam-se de fortes indícios de sucessão empresarial, onde empresas de mesmo ramo (objeto social), exercem atividade em conjunto e com o mesmo quadro societário.

Ademais, a transferência de recursos entre as empresas consolida as chances de grupo empresarial e/ou sucessão empresarial entre elas. Contudo, verifica-se que não houve, até momento, a devida intimação do Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira.

Portanto, a Administradora Judicial requer a intimação do ex-sócio da Massa Falida, o Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, bem como da Srta. Letícia Zago Garcia Ferreira para que esclareça a existência e a atuação das duas empresas, da relação entre as duas e dos indícios de Grupo Empresarial e/ou sucessão empresarial trazidos pela Requerente.

3. Requerimentos.

Diante de todo o exposto, vem a Administradora Judicial requerer:

- a) que seja reconhecida a nulidade da doação do imóvel de matrícula nº 15.379 de propriedade da Massa Falida Agnos, haja vista ter ocorrido no dia 11/10/2023, dentro do termo legal da falência;
- b) que seja expedido ofício ao Registro de Imóveis de Boituva/SP para que registre a nulidade do Registro 7 da Matrícula de nº 15.379, bem como registrar a indisponibilidade do bem imóvel, a fim de evitar a venda ilegal do bem;
- c) a intimação do Sr. Carlos Augusto Garcia Ferreira (CPF:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

153.598.078-81), e da Srta. Leticia Zago Garcia Ferreira (CPF: 428.077.728-46), ambos residentes à Rua Simão Velho, 470, apto 221, Vila Albertina, São Paulo/SP, para que esclareçam sobre a doação do imóvel de matrícula nº 15.379, sob pena de incorrer em crime falimentar;

d) a intimação dos supramencionados para justificar a existência e atuação da empresa BTV Tecnologia e Serviços Ltda., haja vista os fortes indícios de Grupo Econômico e/ou sucessão empresarial, o que estenderia os efeitos da falência à esta segunda empresa;

e) sejam acolhidos os valores de avaliação do laudo anexo (**vide doc. 03**), sendo certo que correspondem ao valor de mercado atual;

f) a **designação de leilão eletrônico** do ativo da massa falida, a ser realizado nos termos do art. 142, §3º-A, incisos I a III, da LREF, com a **nomeação da Mega Leilões, representada por Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, inscrito na JUCESP nº 844**, para assumir o cargo de leiloeiro e proceder com a hasta pública dos bens, quais sejam (i) o veículo Jeep Compass, em posse da própria Mega Leilões, bem como (ii) os bens móveis que devem permanecer armazenados na Rua Jorge Macruz, 256, Boituva/SP até que sejam arrematados, sob a guarda do ex-sócio, Carlos Augusto Garcia Ferreira, que assumiu o cargo de fiel depositário, devendo o leiloeiro, na aceitação do encargo, informar o custo do armazenamento do veículo para posterior deliberação sobre o reembolso da despesa.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

Campinas, 21 de novembro de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Armando Lemos Wallach

OAB/SP 421.826

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230